

OFÍCIO

Número de Referência: IND-3256/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº3256/2021 – Deputado Rogério Nogueira

Ofício nº3778/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento à Indicação acima citado, de autoria do Deputado Rogério Nogueira.

Atenciosamente,

São Paulo-SP, 12 de agosto de 2021.



LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Estado
Subsecretaria de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - DA/PROTOCOLO SEDS

Expediente de atendimento
SEDS-EXP-2021/01888

Data de Produção	15/07/2021
-------------------------	------------

Interessado	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto	Indicação n.º 3256/2021 do Deputado Estadual Rogério Nogueira, que solicita a implementação do Programa Vale Gás, no município de Monte Mor.
Número de Referência	Indicação 3256/2021

Leandro D' Amato de Moraes
Diretor I
NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - DA/PROTOCOLO SEDS

<i>Classif. documental</i>	006.01.10.004
----------------------------	---------------



SEDEXP202101888A



INDICAÇÃO Nº 3256, DE 2021

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a implementação do PROGRAMA VALE GÁS à população de MONTE MOR.

JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA VALE GÁS, do Governo Estadual, visa ao benefício de cerca de 500 mil pessoas em situação de alta vulnerabilidade em todo estado, visto que vai garantir transferência de renda para a compra de botijão de gás de cozinha (GLP 13kg) e levar mais dignidade a mais de 100 mil famílias carentes (inscritas no CadÚnico (sem Bolsa Família) e com renda mensal per capita de até R\$ 178,00) em todo o Estado.

Esse Programa, que é gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, dará acesso a três parcelas bimestrais do benefício, no valor de R\$ 100,00 cada, a mais de 100 mil famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, que moram em comunidades carentes e favelas (classificadas como aglomerados subnormais).

Trata-se, portanto, de um excelente instrumento que pode auxiliar a parcela da população mais afetada pelos efeitos da pandemia da Covid-19.

Nesse sentido, dada a imensa importância do *PROGRAMA VALE GÁS*, sugiro sua implementação no Município de MONTE MOR, em benefício de sua população.

Destarte, sendo incontroversa a coerência e a viabilidade da presente indicação, solicito a atenção do Governo do Estado para que ela seja prontamente atendida, por se tratar de medida notadamente justa e necessária.

Sala das Sessões, em 18/06/2021.

a) Rogério Nogueira





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

OFÍCIO

Número de Referência: Indicação n.º 3256/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação n.º 3256/2021 do Deputado Estadual Rogério Nogueira, que solicita a implementação do Programa Vale Gás, no município de Monte Mor.

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a implementação do PROGRAMA VALE GÁS à população de MONTE MOR.

Senhor Subsecretário,

Sirvo-me do presente para, em atenção à Indicação Nº 3256/2021 do Deputado Estadual Rogério Nogueira, que solicita a implementação do Programa Vale Gás, no município de Monte Mor, do SIALE - Sistema de Acompanhamento Legislativo Estadual informar:

No âmbito do Programa Bolsa do Povo, a ação Vale Gás constitui-se como apoio financeiro temporário do Estado, na monta de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos em três parcelas bimestrais consecutivas de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de transferência direta de renda à família beneficiária, visando a aquisição de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo - GLP) necessário para a preparação de alimentos para a unidade familiar;

a) A ação Vale Gás é destinada às famílias em situação de extrema pobreza (renda familiar per capita de até R\$ 89,00) e pobreza (renda familiar per capita entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00), residentes em setores censitários com no mínimo 5% de ocupação por assentamentos subnormais, conforme definição do IBGE, que não recebem benefícios do Programa Federal Bolsa Família e com situação ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) Em estrita observância ao princípio da impessoalidade, a fim de garantir isonomia no tratamento dos 645 municípios do Estado, foram definidos critérios técnicos, pré-fixados e objetivos, que consideram o perfil dos beneficiários e a ocupação do território, não estabelecendo

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS



priorização direta de municípios;

c) A operacionalização da ação Vale Gás se dá integralmente pelo Governo do Estado e instituição financeira contratada, não havendo necessidade de adesão das Prefeituras Municipais;

d) Oportunamente, estuda-se a possibilidade de expansão do programa, a fim de ampliar a atuação estadual e garantir a segurança alimentar e nutricional de um maior número de famílias.

Na oportunidade apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente

Excelentíssimo Senhor
Subsecretário LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretaria de Gestão Legislativa
Casa Civil - Palácio dos Bandeirantes
Avenida Morumbi, 4.500, 1º andar, Morumbi
05650-905 - São Paulo - SP

São Paulo, 19 de julho de 2021.

Célia Kochen Parnes
Secretária de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

